

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Resolução



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## RESOLUÇÃO CME Nº 01/2024

Aprova a ampliação para a oferta da EJA - Educação de Jovens e Adultos, articulada com o Ensino Profissionalizante e a oferta da EJA Tempo Juvenil, que iniciou em 2023 na Escola Julieta Vilas Boas.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Terra Nova, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer do CME nº 01/2024 das Câmaras Técnicas e as Legislações:

- Resolução CNE/CEB Nº 03 de 15 de junho de 2010, Artigo 2º, Parágrafo Único, Inciso II, institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA.
- No Brasil, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LBD), de 1996, no Art. 40, versa que a “educação profissional será desenvolvida em articulação com o ensino regular ou por diferentes estratégias de educação continuada, em instituições especializadas ou no ambiente de trabalho”.
- A Resolução CNE/CEB Nº 04/99 traz a luz à necessidade de que a educação profissional deve estar integrada as diferentes formas de educação, ao trabalho, a ciência e a tecnologia, objetivando garantir ao cidadão o direito ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva social.

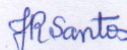
Resolve:

Art. 1º - Conceder aprovação para a oferta da EJA-Educação de Jovens e Adultos, articulada com o Ensino Profissionalizante e a oferta da EJA Tempo Juvenil, que iniciou em 2023 na Escola Julieta Vilas Boas.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Aprovada, por unanimidade, na Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 18 de abril de 2024.

Terra Nova/Bahia, 18 de abril de 2024.

  
Jocenã R. Santos  
Presidente do CME  
Decreto: Nº 009/2022

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PARECER Nº 01 de 18/04/2024.

RELATORA: ANA LÚCIA SANTOS SILVA.

INTERESSADOS: SEDUC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLA  
JULIETA VILAS BOAS.

ASSUNTO: Solicitação da ampliação para a oferta da EJA - Educação de Jovens e Adultos, articulada com o Ensino Profissionalizante e a oferta da EJA Tempo Juvenil, que iniciou em 2023.

CÂMARAS TÉCNICAS / CONSELHO PLENO	PROCESSO Nº 01/2024	SESSÃO REALIZADA EM: 18/04/2024
--------------------------------------	------------------------	------------------------------------

## I - RELATÓRIO

Através do Ofício de nº 20/2024 de 27/03/2024, o Secretário Municipal de Educação, o Sr. Valdinei Costa Santos, solicitou deste Conselho Municipal de Educação a ampliação para a oferta da EJA - Educação de Jovens e Adultos, articulada com o Ensino Profissionalizante e a oferta da EJA Tempo Juvenil, que iniciou em 2023 na Escola Julieta Vilas Boas.

O Processo foi protocolado neste Conselho em 16 de abril de 2024, sob o nº 093/2024. Tomo Inicial - Ofício de nº 20/2024 (fl.1); Matriz Curricular da EJA Tempo Juvenil (fl.2); Matriz Curricular da EJA articulada com o Ensino Profissionalizante (fl.3); Horários dos Cursos Profissionalizantes (fl.4).

## II - FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A Escola Julieta Vilas Boas, Rede Municipal de Ensino, iniciou suas atividades em 09 de julho de 1961 com o Decreto Estadual nº 69887 D.O. 17 e 18/10/1961. O referido estabelecimento de Ensino era mantido pelo Governo do Estado da Bahia e funcionava com as Séries Iniciais do Ensino Fundamental. Hoje, escola municipalizada pela homologação da Mantenedora, através da Portaria 12015, data da publicação de 31/07/2007; Municipalização - Termo 1, data da publicação 11/05/2007. Resolução de Autorização de Funcionamento do CME nº 013/2021 de 08/06/2021.

O presente documento foi fundamentado nas seguintes Legislações:

- Resolução CNE/CEB Nº 03 de 15 de junho de 2010, Artigo 2º, Parágrafo Único, Inciso II, institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA.

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- b) No Brasil, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), de 1996, no Art. 40, versa que a “educação profissional será desenvolvida em articulação com o ensino regular ou por diferentes estratégias de educação continuada, em instituições especializadas ou no ambiente de trabalho”.
- c) A Resolução CNE/CEB Nº 04/99 traz a luz à necessidade de que a educação profissional deve estar integrada as diferentes formas de educação, ao trabalho, a ciência e a tecnologia, objetivando garantir ao cidadão o direito ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva social.

### III - CONCLUSÃO

Como Relatora, após análise dos documentos, recomendo que seja concedida a ampliação para a oferta da EJA - Educação de Jovens e Adultos, articulada com o Ensino Profissionalizante e a oferta da EJA Tempo Juvenil, que iniciou em 2023, na Escola Julieta Vilas Boas e no futuro possa se estender a outras Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, autorizadas ao funcionamento da EJA.

### IV - DECISÃO FINAL

Os membros das Câmaras Técnicas acatam a recomendação da Relatora que seja concedida a ampliação para a oferta da EJA - Educação de Jovens e Adultos, articulada com o Ensino Profissionalizante e a oferta da EJA Tempo Juvenil, que iniciou em 2023, na Escola Julieta Vilas Boas.

*Ana Líucia S. Silva*

Relatora

*Tereza Apécia da Silva Santos*

Presidente da Câmara de Legislação e Normas

*Ana Maria dos Santos Rodrigues*

Presidente da Câmara de Educação Básica